



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.524, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Casa do menor São Francisco de Assis de Leme.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social a Casa do Menor São Francisco de Assis de Leme, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a complementar a sua manutenção.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada a requerimento da entidade em parcelas mensais, durante o período de atendimento de crianças e/ou adolescentes do Município.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2009:

02.07.03-00.33.50.43.00 – Categoria econômica 08.243.0110.2.045

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de fevereiro de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura